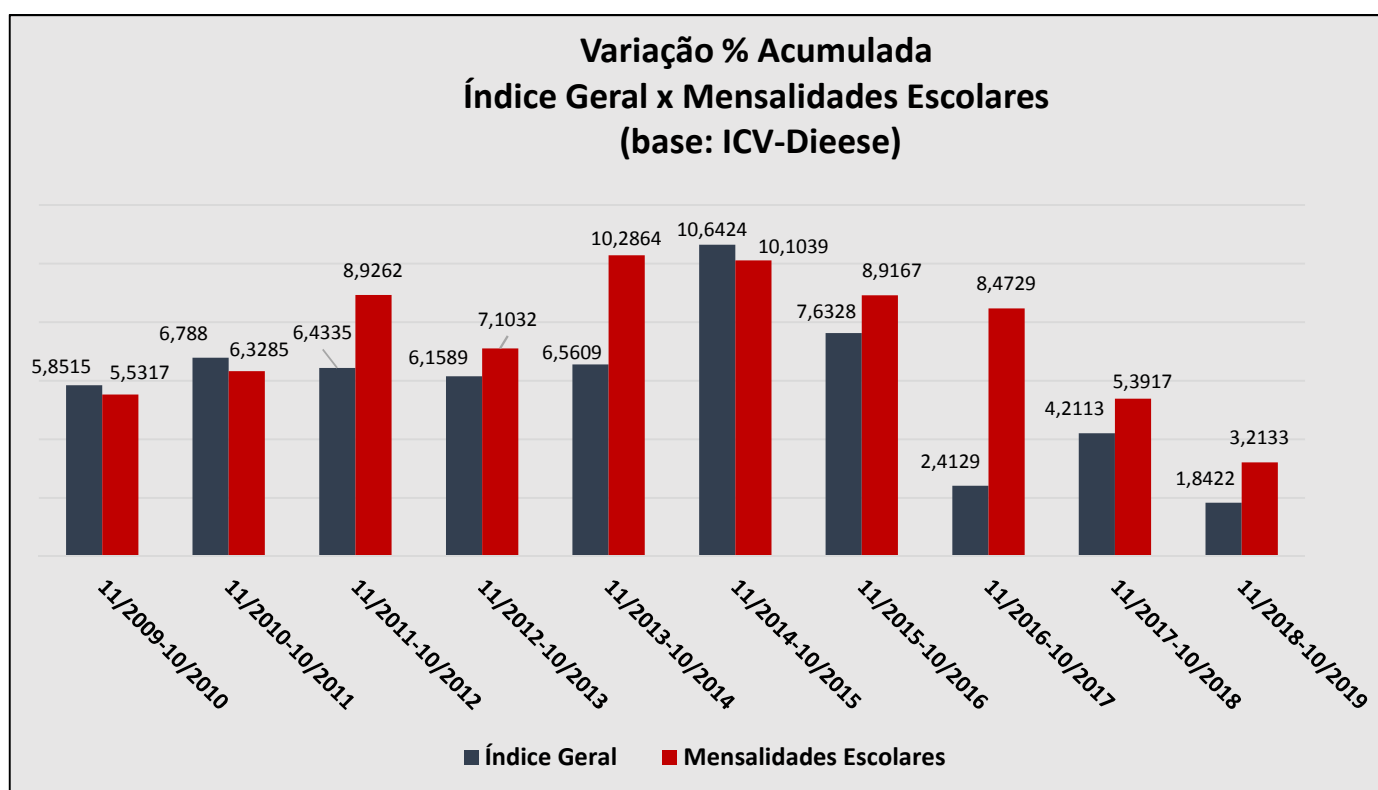




Mensalidades Escolares

As mensalidades escolares pesam significativamente no orçamento familiar. De acordo com o índice de Custo de Vida – ICV¹ do Dieese, a variação acumulada nos últimos dez anos foi de 76,16%. Um dos componentes do ICV, as mensalidades escolares² registraram para o mesmo período variação bem superior ao do índice geral, 104,29%. Nesse período, o curso que apresentou a maior variação foi o primeiro ano do curso fundamental (antigo pré-primário), 138,72% e, na sequência, apresentando variação muito próxima (136,39%), o curso maternal. Já o curso universitário foi o que menos variou nesses últimos dez anos (72,19%). Vale a pena registrar que os cursos preparatórios para o vestibular acumularam, nesse período, 91,20%.



Nos últimos quatro anos as mensalidades escolares dos cursos analisados apresentaram variações superiores ao índice geral do ICV, com destaque para o período 11/2016-10/2017, onde a variação foi bem superior. Além desses períodos as variações foram superiores em 11/2011-10/2012, 11/2012-10/2013 e 11/2013-10/2014.

Para dar um outro parâmetro de como a variação das mensalidades (104,29%), medida pelo ICV-Dieese, foi bem superior à inflação, o IPC³-SP da FIPE registrou variação acumulada para o período de 66,42%.

¹ ICV - Índice de Custo de Vida do Dieese é composto por itens de Alimentação, Habitação, Equipamentos Domésticos, Transporte, Vestuário, Educação e Leitura, Saúde, Recreação, Despesas Pessoais e Diversas.

² mensalidades escolares referentes aos cursos do maternal ao ensino médio, curso universitário e cursos preparatórios para o vestibular (base de dados do ICV-Dieese).

³ IPC-SP da FIPE - índice de Preços ao Consumidor do Município de São Paulo medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.



Diante deste quadro, é de extrema importância o consumidor estar informado sobre seus direitos no momento da contratação do serviço de uma instituição de ensino, especialmente, quanto às mensalidades escolares. Dessa forma, reunimos abaixo as principais orientações sobre o tema.

ORIENTAÇÕES

A renovação ou a efetivação de uma nova matrícula é o momento em que os pais, responsáveis ou os próprios alunos devem analisar com atenção o contrato a ser assinado.

O contrato de prestação de serviços educacionais deve observar os direitos do consumidor expressos no Código de Defesa do Consumidor, dentre outras legislações gerais e específicas, com destaque para a Lei 9870 de 23/11/1999, que dispõe sobre o valor total das anuidades escolares.

NO FOLHETO “MATRÍCULAS ABERTAS”, DISPONÍVEL NO SITE DO PROCON-SP, OS CONSUMIDORES PODEM ENCONTRAR MAIS ORIENTAÇÕES.

Aqui, destacamos apenas o que deve ser observado quanto aos valores a serem pagos.

Valores da anuidade ou semestralidade deverão ter como base a parcela da última mensalidade fixada no ano ou semestre anterior, multiplicada pelo número de parcelas do período letivo que irá iniciar.

Sobre o valor base, pode haver um reajuste que a escola calcula levando em conta o aumento de despesas com funcionários, despesas gerais e administrativas (conservação e manutenção da escola, serviços públicos e de terceiros, aluguéis, etc.), bem como, investimentos em atividades pedagógicas (exceto valores referentes a reformas e ampliação do número de vagas).

Pode haver cobrança de Taxa de Reserva de Vaga, mas o valor deverá ser abatido quando da efetivação da matrícula.

O valor da taxa de matrícula está inserido no valor total do contrato, ou seja, corresponde a uma mensalidade. Assim, não pode haver a cobrança, no mesmo mês, desta taxa e de uma mensalidade.

Não pode haver cobrança de tarifa de emissão de boleto bancário.

Não pode haver previsão de reajuste antes do prazo de 12 meses.

Para que o consumidor tenha tempo de fazer toda a análise e decidir por contratar ou não, as escolas são obrigadas a divulgar o contrato e seus respectivos valores em até 45 dias antes da data final para a matrícula.

PARA QUE O CONSUMIDOR ANALISE MELHOR O REAJUSTE PROPOSTO, PODERÁ EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE JUSTIFIQUEM O AUMENTO. Caso o consumidor considere que o aumento é abusivo ou injustificado, deve procurar um acordo amigável com a escola. Porém, se tiver dificuldades em obter esses documentos ou contestar os valores, pode procurar o Procon.